



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028103/2021-62

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de licenciamento - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		2100.01.0028103/2021-62		URFBio Centro Norte
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: JMP Imóveis Eireli			CPF/CNPJ: 37.502.678/0001-82	
Endereço: Rua Fabio Couri, 335.Apto 808 B			Bairro: Luxemburgo	
Município: Belo Horizonte	UF: MG		CEP: 30.380-560	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: JMP Imóveis Eireli			CPF/CNPJ: 37.502.678/0001-82	
Endereço: Rua Fabio Couri, 335.Apto 808 B			Bairro: Luxemburgo	
Município: Belo Horizonte	UF: MG		CEP: 30.380-560	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Tigre			Área Total (ha): 237,6386	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26.111; 26.114		Município/UF: Abaeté/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100203-DA8D.AE4C.C828.4311.BA39.A63B.57E7.7945				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		46,39	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	46,39	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	46,39	Cerrado		46,39
Total:	46,39		Total:	46,39
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta Nativa	1.707,367	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Amarildo César Ramiro- MASP: 1.021.250-4				
Data da Vistoria: 20/10/2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 24/04/2024		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
Validade: 24/04/2027				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	440.400	7.893.000	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Não realizar a supressão da vegetação sem imediatamente uso do solo para evitar arraste de materiais por incidência pluvial;
2. Construir bacias de contenção em locais que demonstrem ocorrência de fortes enxurradas após a retirada da vegetação e da cobertura de solo;
3. A supressão e limpeza da vegetação deverá ser restrita às áreas previstas e estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas;
4. Deverá ser executada uma delimitação física das áreas autorizadas para supressão de vegetação, evitando intervenções desnecessárias. Esta delimitação poderá ser feita por meio de estaqueamento, muros de pedras, marcos ou similares;
5. Não poderá ser realizada em hipótese alguma a queima do material vegetal gerado da supressão, por constituir extremo risco de incêndios;
6. A supressão vegetal deverá ser planejada e executada gradativamente, de forma a propiciar a condução da fauna para áreas adjacentes;

CONDICIONANTES:

1. Executar todas as medidas mitigadoras elencadas no PUP. PRAZO: Durante toda a validade do DAIA e operação do empreendimento.
2. Cercar as áreas de reserva legal e de preservação permanente confrontantes com as atividades de pecuária. PRAZO: até Outubro/2024.
3. Apresentar Certificado de Registro - IEF para as atividades desenvolvidas (Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora nativa). PRAZO: JUNHO de 2024.
4. Implantar projeto de plantio para a recuperação da área de 2,31 hectares de preservação permanente com uso antrópico consolidado, conforme critérios técnicos estabelecidos por profissional habilitado, cujo projeto deve estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. PRAZO: Dezembro de 2024.
5. Apresentar relatório técnico e fotográfico anual do plantio para recuperação da área de preservação permanente (condicionante 4) até a recuperação da área. PRAZO: Junho de 2029.
6. As espécies ameaçadas de extinção ou com proteção estabelecida em legislação específica deverão ser preservadas. PRAZO: Durante toda a intervenção ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, **Supervisor(a)**, em 13/05/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86672323** e o código CRC **55F234AA**.
